



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 31/05/2012 às 16h40

Valéria / Mat. 46957

MPV 571

00114

data
31/05/2012

proposição
Medida Provisória nº 571 de 25 de maio de 2012

autor
Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS

nº do prontuário
500

1. ☐ Supressiva

2. ☐ Substitutiva

3. ☒ Modificativa

4. ☐ Aditiva

5. ☐ Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

Acrescente-se no Art. 1º da Medida Provisória 571, de 25 de maio de 2012, a seguinte redação ao parágrafo 1º do Art. 4º da Lei 12.651/12:

“Art. 4º

§ 1º Não se aplica a exigência de composição de área de preservação permanente prevista no inciso III nos casos em que os reservatórios artificiais de água não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água ou decorram de barramento ou represamento de canais ou cursos d'água artificiais.

.....”(NR)

Justificativa

A alteração proposta visa dar clareza ao comando contido no parágrafo 1º. Além disso, não existe qualquer lógica capaz de justificar a necessidade de composição de APP em represamento ou barramento de cursos d'água artificiais que são, inclusive, isentos de composição de APP.

Brasília 31 de maio de 2012

Deputado LUIS CARLOS HEINZE
PP/RS



2AC1A9DB15